

LEI 190/95, DE 28 DE SETEMBRO DE 1995.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus Representantes Legais APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1.º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à Liga de Desportos de Queimados, para cobrir custos de arbitragem por ocasião da realização da I Taça Cidade de Queimados de Futebol Amador;

Art. 2.º – O valor da subvenção será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e correrá à conta da dotação e Programa de Trabalho número 0601313208462242025.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JORGE CÉSAR PEREIRA DA CUNHA  
Prefeito